



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Mormaço/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. José Alvori Da Silva Kuhn, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 75, inciso II, torna público o presente **TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, mediante os fundamentos e condições seguintes:

I – DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades alimentares específicas de duas crianças acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante duas cestas individualizadas, conforme as necessidades alimentares identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Cada cesta individualizada é constituída por 21 (vinte e um) itens de gêneros alimentícios, observados os produtos, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos para cada beneficiário.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, exclusivamente durante o período compreendido entre a formalização da contratação e 31 de dezembro de 2026.

Os quantitativos constantes do Termo de Referência correspondem aos quantitativos máximos estimados para atendimento das duas demandas individualizadas, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte do Município.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o atendimento de demandas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



socioassistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente relacionadas à segurança alimentar de crianças integrantes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A aquisição dos gêneros alimentícios visa proporcionar resposta adequada e tempestiva às necessidades identificadas pela rede socioassistencial, contribuindo para a garantia de condições mínimas de alimentação e para a continuidade das ações de proteção social desenvolvidas pelo Município.

Os alimentos foram definidos de forma individualizada, considerando as necessidades alimentares específicas de cada beneficiário, de modo a possibilitar o atendimento adequado das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O fornecimento parcelado mostra-se adequado à demanda, permitindo compatibilizar as retiradas com a necessidade efetiva dos beneficiários, evitando a formação desnecessária de estoques e reduzindo o risco de perdas de produtos, especialmente daqueles de natureza perecível.

A contratação possui caráter socioassistencial e administrativo, destinando-se ao atendimento de necessidade concreta e identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal aplicável à contratação direta por dispensa de licitação, observada a apuração do somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, nos termos do § 1º do referido artigo.

A contratação foi precedida da identificação da necessidade administrativa, elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, bem como da realização de pesquisa de preços destinada à verificação da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

A solução foi dimensionada considerando as necessidades alimentares individualizadas de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



duas crianças acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo estabelecidos os produtos e quantitativos necessários para cada beneficiário.

O fornecimento parcelado permitirá que os produtos sejam disponibilizados de acordo com a necessidade efetivamente identificada pela Administração, reduzindo riscos de perdas e evitando aquisição ou estocagem desnecessária.

A contratação direta mostra-se adequada ao atendimento da demanda, desde que observados os requisitos legais aplicáveis à dispensa, especialmente a demonstração da compatibilidade do preço, a comprovação da habilitação do fornecedor selecionado, a existência de disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

IV – DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

NOME: ADRIANO DE OLIVEIRA MINIMERCADO

CNPJ nº 07.233.275/0001-14

ENDEREÇO: RUA SENE FONTE VICARI, Nº 269, BAIRRO CENTRO, MORMAÇO – RS

O fornecedor selecionado será responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, observadas integralmente as especificações, condições, quantitativos e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

V – DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tabela 1 - L. G. R. A., conforme necessidade alimentar específica formalmente identificada pela Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Biscoito integral 400g;	pacote	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95
2	Repolho;	un.	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
3	Alface;	un.	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
4	Cenoura;	kg	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
5	Lentilha 400g;	pacote	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



6	Mamão;	kg	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
7	Cebola;	kg	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
8	Tomate;	kg	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
9	Peito de frango/filezinho;	kg	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
10	Banana;	kg	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
11	iogurte desnatado 1,1kg;	un.	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
12	Maçã;	kg	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
13	Ovos;	dúzia	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
14	Carne de gado magra sem osso;	kg	5	R\$ 44,90	R\$ 224,50
15	Carne moída;	kg	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
16	Massa integral;	kg	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
17	Requeijão light 250g;	un.	5	R\$ 17,90	R\$ 89,50
18	Margarina light 500g;	pote	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
19	Chester ou presunto magro 200g;	pacote	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
20	Queijo branco 300g;	pacote	5	R\$ 15,90	R\$ 79,50
21	Pão integral fatiado 500g.	un.	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00

Valor Total: R\$ 2.588,40 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Tabela 2 – A. S. O., conforme necessidade alimentar específica formalmente identificada pela Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz	kg	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
2	Batata Inglesa	kg	25	R\$ 4,99	R\$ 124,75
3	Mandioca descascada	kg	25	R\$ 9,90	R\$ 247,50
4	Banana	kg	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
5	Maçã	kg	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



6	Alface	un.	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
7	Cenoura	kg	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
8	Abobrinha	kg	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
9	Pepino	kg	5	R\$ 5,99	R\$ 29,95
10	Tomate	kg	12,5	R\$ 6,99	R\$ 87,38
11	beterraba	kg	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
12	Repolho	um	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
13	Couve-flor	um	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
14	Chuchu	kg	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
15	Bergamota	kg	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
16	Laranja	kg	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
17	Manga	kg	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
18	Mamão	kg	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
19	Açúcar	kg	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
20	Batata Doce	kg	17,5	R\$ 4,90	R\$ 85,75
21	Cebola	kg	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95

Valor Total: R\$1.888,78 (mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.477,18 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).

O valor contratado compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos, embalagens e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento, sem ônus adicional para o Município.

Os valores constantes das tabelas constituem referência para a contratação, observadas as propostas e os documentos integrantes do processo administrativo.

Considerando o fornecimento parcelado, serão pagos exclusivamente os quantitativos efetivamente solicitados, disponibilizados e aceitos pela Administração, observados os preços contratados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



VI – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução compreenderá o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, conforme as composições, quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratada deverá disponibilizar os produtos correspondentes à composição e aos quantitativos solicitados, devidamente separados e acondicionados, para retirada pela Administração em seu estabelecimento.

No momento da retirada, os produtos deverão estar em condições adequadas de consumo, conservação e integridade, observadas as características específicas de cada produto.

Os produtos deverão:

- ser próprios para consumo humano;
- estar dentro do prazo de validade;
- apresentar condições adequadas de qualidade e conservação;
- possuir embalagens íntegras e adequadas à sua natureza;
- atender às especificações estabelecidas para cada composição;
- observar as normas sanitárias, de rotulagem, metrológicas e de proteção e defesa do consumidor aplicáveis;
- ser disponibilizados nas quantidades e unidades de fornecimento solicitadas pela Administração; e
- ser acompanhados da respectiva documentação fiscal.

Os alimentos perecíveis deverão ser disponibilizados em condições adequadas de conservação, de modo a preservar sua qualidade e segurança.

A Administração poderá recusar produtos que apresentem avarias, embalagem violada, alterações de cor, odor, textura ou aspecto, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

A execução será considerada encerrada com o fornecimento integral dos quantitativos efetivamente solicitados e aceitos, ou com o término do período de fornecimento, em 31 de dezembro de 2026, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações relativas à substituição ou regularização de produtos recusados.

VII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da contratação será exercida pela **Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Joice Trindade Vieira**, competindo-lhe o acompanhamento administrativo da contratação.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 04/2024.

Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificar a quantidade e conformidade dos produtos disponibilizados, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar o recebimento dos produtos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento dos produtos solicitados e o atesto da respectiva nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento do fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, observada a ordem cronológica de exigibilidade e desde que não existam pendências relacionadas à execução do objeto ou à documentação necessária.

Incidirão sobre os pagamentos as retenções tributárias e legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Poderão ocorrer glosas proporcionais ou suspensão do pagamento da parcela correspondente quando houver fornecimento incompleto, produtos em desconformidade, recusa de itens ou ausência de regularização das pendências constatadas no recebimento.

O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação do fornecimento dos produtos na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



quantidade e condições correspondentes ao valor faturado.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento vigente do Município de Mormaço/RS.

A dotação orçamentária específica será indicada nos documentos próprios do processo administrativo, empenho e demais instrumentos contábeis pertinentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

X – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Processo Administrativo:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência – TR;
- pesquisa de preços;
- propostas comerciais;
- documentação de habilitação do fornecedor;
- comprovações de regularidade exigidas;
- justificativa da escolha do fornecedor;
- justificativa do preço;
- comprovação da disponibilidade orçamentária;
- parecer jurídico, quando cabível;
- autorização da autoridade competente; e
- demais documentos pertinentes à instrução processual.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Formalização integra o respectivo Processo Administrativo, servindo de fundamento administrativo para a contratação direta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



A contratação tem por finalidade assegurar o atendimento adequado e tempestivo das necessidades alimentares específicas de duas crianças acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante fornecimento individualizado dos gêneros alimentícios estabelecidos no Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitação formal da Administração, durante o período compreendido entre a formalização da contratação e 31 de dezembro de 2026.

O Município não estará obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo devidos pagamentos somente pelos produtos efetivamente solicitados, disponibilizados e aceitos pela Administração.

A retirada dos produtos será realizada diretamente pela Administração no estabelecimento do fornecedor, em data e condições previamente ajustadas, devendo os produtos estar devidamente separados, acondicionados e disponíveis para conferência.

A contratada será responsável pela qualidade, quantidade, integridade, validade, conservação e conformidade dos produtos disponibilizados, respondendo pela substituição daqueles que apresentarem desconformidades, vícios, avarias, embalagem violada ou condições inadequadas para consumo.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

A contratação terá vigência limitada ao período necessário ao atendimento do objeto, com término em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da vigência.

Mormaço/RS, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
Prefeito Municipal em Exercício